



PRESIDENTE

**PROPOSTA DE EMENDA IMPOSITIVA Nº. 030/2023 AO PROJETO DE LEI DE LEI 052/2023 - QUE ESTIMA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS/PA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**AUTOR VEREADOR: DINILSON JOSÉ DOS SANTOS.**

**EMENDA SAÚDE**

**VALOR: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REIAS).**

Entidade beneficiada: Instituto Sucupira

- CNPJ: 45.126.906/0001-95

- Endereço: Rua Belo Horizonte, nº 18-A, Bairro Novo Horizonte, Canaã dos Carajás/PA.

Finalidade: Apoiar e custear as ações do Instituto Sucupira custeando o Projeto "VIVER MAIS CANAÃ", custeando ações no atendimento médico em geral, nutricionista, pediatra, optometrista, serviços de enfermagem, serviço laboratorial no fornecimento de exames e medicamentos básicos, óculos, palestras educativas, serviços administrativos, contratação de motorista, copeiro, assistente social, custeio, capital, locação de equipamentos, veículos, serviços de comunicação, locação de unidade móvel de pronto atendimento e ambulância UTI, locação de cadeiras, climatizadores, locação de veículos, equipamentos de informática e insumos, adequação de espaço físico e insumos.

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA



2ª Discussão

EM: 12/12/23

PRESIDENTE



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS  
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO  
Canaã dos Carajás - Pará

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás/PA, usando de suas atribuições, faz saber que aprovou a seguinte proposta de Emenda impositiva ao Orçamento municipal 2024, nos termos da CF/88 e do artigo 152 da Lei Orgânica Municipal.

**Art. 1º** - Mantem-se na Unidade Orçamentária em ação já existente para custear o Projeto acima especificado.

Órgão: 10 Pref. Municipal de Canaã dos Carajás  
Unidade Orçamentária: 1007 - Secretaria Municipal de Planejamento  
04 122 1333 2.032 - Cov/ter. de coop/ter de Fomento com Ent. Gov e Não Gov-Emenda.  
3.3.90.39.00 - Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica  
Fonte Recurso 1500: recursos não vinculados de impostos.

**VALOR TOTAL DA EMENDA: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REIAS).**

**Art. 2º** - A presente EMENDA ao Orçamento Municipal, conforme acima disposto, tem a finalidade de apoiar as ações do Instituto Sucupira.

**Art. 3º**- Esta EMENDA entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Canaã dos Carajás/PA, 22 de novembro de 2023.

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA

1ª Discussão

EM: 05/11/23

Dinilson José dos Santos.  
Vereador

PRESIDENTE

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA

2ª Discussão

EM: 12/11/23

PRESIDENTE



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS  
CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO  
Canaã dos Carajás - Pará

## MENSAGEM JUSTIFICATIVA

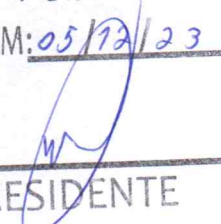
Senhora Vereadora, senhores vereadores;

A Presente Emenda, tem a finalidade de apoiar e incentivar as ações do Instituto Sucupira, e tem a finalidade de promover ações voltadas para a área da saúde, através do Projeto "VIVER MAIS CANAÃ", que promove atendimentos médicos com qualidade, melhorando a qualidade de vida através da saúde, principalmente para as famílias em vulnerabilidade social.

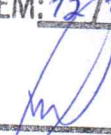
Esclareço ainda que a referida Emenda parlamentar atende aos dispositivos constitucionais, Lei Orgânica Municipal notadamente o artigo 152, Lei 968/2021 - PPA - Plano Pluri Anual, e Lei 1072/2023, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Mediante os referidos elementos, submeto o presente Projeto de Emenda à Lei Orçamentária Anual - LOA, à apreciação de V.Exas., para que, caso assim entendam coerente, a aprovem, integralmente.

Canaã dos Carajás/PA, 22 de novembro de 2023.

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA  
1ª Discussão  
EM: 05/12/23  
  
PRESIDENTE

Dinilson José dos Santos.  
Vereador

APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA  
2ª Discussão  
EM: 12/12/23  
  
PRESIDENTE